



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 135/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.154 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07. SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12.300,00
– PESSOA JURIDICA	

Art. 2º - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.000,00
FIXAS – PESSOAL CIVIL	
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMONIO	
2010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.300,00
– PESSOA JURIDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001. GABINETE DE FINANÇAS

2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 6.000,00

– PESSOA JURIDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		12.300,00
0014 – SAÚDE BUCAL	2.000,00	2.000,00
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	12.300,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	12.300,00	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio		6.300,00
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		6.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	2.000,00	2.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de dezembro** de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal